

## LEI Nº 2.279/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 24/11/21

Ass. 

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
148 MG 14391.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R\$ 185.736,00 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, nas seguintes dotações e fontes:


DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.08.03- 12.361.0010.2102	3.1.90.04.00.00	Contrato por prazo determinado	324	118	95.036,00
02.08.03- 12.361.0010.2102	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	326	118	90.700,00
		<b>TOTAL</b>			<b>185.736,00</b>

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.08.03- 12.361.0010.2102	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	325	119	185.736,00
		<b>TOTAL</b>			<b>185.736,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 24 de Novembro de 2021.



**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**